



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal do ensino infantil e fundamental (meio rural) e, alunos do ensino médio e fundamental da rede pública estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de São Vicente do Sul/RS

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO TOBLINO LAMBERTI FLORES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.247/0001-09, com sede administrativa na Rua João Manoel, nº 835, Bairro Centro, São Francisco de Assis/RS, CEP 97.610-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ANTÔNIO TOBLINO LAMBERTI FLORES**, inscrito no CPF sob o nº 205.288.760-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 029/2025, Processo Licitatório nº 018/2025 e Pregão Eletrônico UASG 988675 nº 90.007/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 072/2025 pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias**, com início em **09 de setembro de 2026 e término em 07 de março de 2027**, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município de São Vicente do Sul/RS, conforme solicitação constante do Memorando nº 185/2026 da Secretaria Municipal de Educação e deferimento constante do Parecer Jurídico PROCJUR nº 181/2026. O Memorando justifica a medida pelo caráter contínuo e essencial do transporte escolar e informa que o novo processo licitatório ainda se encontra em fase interna.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica **prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 072/2025 por 180 (cento e oitenta) dias**, compreendendo o período de **09 de setembro de 2026 a 07 de março de 2027**, permanecendo a prestação dos serviços condicionada às necessidades da Administração e ao calendário escolar, observadas as demais condições estabelecidas no contrato originário e em seus termos aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 072/2025**, que admite a prorrogação sucessiva dos serviços continuados, respeitada a vigência máxima decenal e mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município, no **Memorando nº 185/2026 da Secretaria Municipal de Educação**, que solicita a renovação emergencial por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou até a homologação da nova licitação, e no **Parecer Jurídico PROCJUR nº 181/2026**, que reconhece a natureza contínua e permanente dos serviços de transporte escolar e a viabilidade jurídica da prorrogação, fundamentando-se, ainda, nos princípios da Continuidade do Serviço Público, Supremacia do Interesse Público, Mínimo Existencial, Dignidade da Pessoa Humana e Proporcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº



072/2025 e de seus Termos Aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul/RS, 02 de setembro de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTÔNIO TOBLINO LAMBERTI FLORES – ME
CNPJ sob o nº 27.074.247/0001-09
CONTRATADA

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 02/09/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.
